



**PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL**

ESTADO DO PARANÁ

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO DE
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA - RECURSOS FNAS-FMAS Nº 02/2019
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL E A
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIBEIRÃO
DO PINHAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

De um lado, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Paraná, 983, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 76.968.064/0001-42, neste ato representada por seu Prefeito Municipal WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS, brasileiro, casado, portador do RG nº. 107.734.56-2 e do CPF nº. 052.206.749-27, residente e domiciliado na Chácara São Luiz, s/nº, Bairro Marcaribe, doravante denominada **CONCEDENTE**, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIBEIRÃO DO PINHAL, com sede na Rua Dr. Marcelino Nogueira, Q 143, Centro, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF nº. 78.596.186/0001-80 neste ato, representada por seu Presidente José Carlos Augusto Pinto, brasileiro, aposentado, portador do RG 1.850.813 e CPF: 491.190.959-53, residente e domiciliado a Na Estância Água Viva, doravante denominada **CONVENENTE**.

Considerando tratar-se de recurso repassado pelo Governo Federal – Bloco de Financiamento de Proteção Social Especial de Média Complexidade, em parcelas mensais, no total de 12 parcelas para o exercício de 2019;

Considerando atrasos constantes nas liberações mensais por parte do MDS;

Considerando o não cumprimento do cronograma de desembolso por parte do Concedente, por não ter, nos meses detalhado no cronograma de desembolso, saldo disponível para as devidas transferências;

Considerando o Plano de Trabalho e o Cronograma de Desembolso;

Resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, **alterando** a cláusula terceira.

Cláusula Terceira: DO VALOR - O valor do presente Termo de Colaboração é de R\$ 24.567,80(vinte e quatro mil quinhentos e sessenta sete reais e oitenta centavos), cujo valor será repassado em moeda corrente no País, segundo o cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no termo originário, não modificados no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

J. Kary J. A.



**PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL**

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente termo será no Diário Oficial do Município e no site oficial do Município.


E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Ribeirão do Pinhal, 08 de maio de 2020.


Wagner Luiz Oliveira Martins
Prefeito Municipal


José Carlos Augusto Pinto
Presidente da APAE de Ribeirão do Pinhal

Testemunhas:


1- Karina Keli dos Santos Valim
CPF: 028.901.159-09


2- Mayara De Felipe Santos
CPF: 084.124.689-02